

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário Lutero de Palmas (COREMU/CEULP) e o Sistema Integrado Saúde Escola para o SUS (SISE-SUS) do município de Palmas, tornam público a abertura das inscrições ao processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade; Saúde Mental; e Saúde Coletiva com Ênfase em: Vigilância em Saúde, Saúde do Trabalhador, Infectologia, Saúde da Mulher, Saúde da Mulher.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, conforme a **Lei Federal Nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o Art. 1º da Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009**, “constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos”.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo CEULP, em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. A Titulação conferida aos concluintes dos cursos com aprovação conforme área de concentração será:

Especialista em Saúde da Família e Comunidade

Especialista em Saúde Coletiva

Especialista em Saúde Mental

1.3.1. O registro e validação do título perante os conselhos profissionais ficam a cargo do egresso.

1.4. Poderão inscrever-se profissionais graduados, registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Medicina Veterinária e Ciências Biológicas.

1.5 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, de que trata este Edital terão a duração de 24 meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas ou

teórico-práticas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

1.6. O curso será realizado em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas, nos 24 meses do período de realização do curso, conforme a Lei n. 11.129/2005.

1.7. Ao final da Residência o aluno deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso, sob forma de artigo enviado para publicação, conforme regimento interno da COREMU.

2. DAS VAGAS E ÁREAS

2.1.0 Programa oferece as seguintes vagas e respectivas áreas de formação profissional:

	Saúde da Família e Comunidade	Saúde Mental	Saúde Coletiva - Vigilância em Saúde	Saúde Coletiva – Saúde do Trabalhador	Saúde Coletiva - Infectologia	Saúde Coletiva – Saúde da Mulher	Saúde Coletiva – Saúde Ambiental
Enfermagem	10	2	1	1	2	1	
Fisioterapia	2		1		1		
Psicologia	4	2	1	1	2	1	
Nutrição	2						
Odontologia	4						
Serviço Social	2	2			1		
Medicina Veterinária							1
Ciências Biológicas							1
Total	24	6	3	2	6	2	2

2.1.2. As vagas para o Programa de Saúde Coletiva, subáreas Saúde do Trabalhador, Infectologia, Saúde da Mulher e Saúde Ambiental, são para preenchimento de cadastro reserva.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
23/10/14	Publicação do Edital
27/10/2014 a 21/11/2014	Período de Inscrições
27/10/2014 a 07/11/2014	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
27/10/2014 a 14/11/2014	Período de solicitação de necessidade de tempo adicional para realização da prova.
27/10/2014 a 21/11/2014	Período de solicitação de condição especial para realização da prova.
14/11/14	Prazo final para postagem nos correios de documentação de inscritos de outras localidades.
14/11/14	Publicação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição.
25/11/2014	Publicação da homologação das inscrições
30/11/2014	Aplicação da prova
01/12/2014	Publicação do Gabarito da prova objetiva
02/12/2014	Data para apresentação de recurso
04/12/2014	Publicação do resultado dos recursos
05/12/2014	Publicação do resultado final
09/02/2015 a 13/02/2015	Período de Matrícula.
18/02/2015	Publicação da Chamada de Suplentes.
20/02/2015	Matrícula de Suplentes.
02/03/2015	Início das aulas.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período descrito no quadro do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, item 3 deste Edital.

Inscrever-se obrigatoriamente no site: ulbra-to.br

4.1. Da Documentação

A documentação pertinente à inscrição do candidato deverá ser na Coordenação de Extensão do CEULP, sito à Av. Teotônio Segurado, 1501 Sul, Palmas, TO, seguindo o Cronograma de Atividades do processo seletivo, item 3 deste Edital.

4.1.1. A documentação a ser entregue para inscrição:

a) Cópia simples do diploma de Graduação ou comprovante de que tem previsão de colação de grau até a data de início das aulas do Programa de Residência.

b) Cópia simples do CPF.

c) Cópia simples do documento de identidade.

d) Impressão da ficha de inscrição que foi preenchida online.

e) Cópia do Comprovante da transferência bancária ou depósito identificado referente ao pagamento, devendo obrigatoriamente constar o nome do candidato.

4.1.1.2. A não entrega da documentação até às 18h (dezoito horas) do dia do encerramento das inscrições conforme data constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, item 3 deste Edital, implica na não confirmação da inscrição do candidato, de forma irrevogável.

4.1.1.3 Para os candidatos que realizarão o envio da documentação via correio, é obrigatória a postagem até a data constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, item 3 deste Edital, implicando na não confirmação da inscrição do candidato caso não haja respeito a referida data.

4.2. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir sua ficha de inscrição. A inscrição somente será validada após a confirmação do preenchimento de todos os dados solicitados, da apresentação de toda a documentação solicitada, bem como a confirmação do pagamento pela rede bancária.

4.3. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro de preenchimento, o candidato poderá efetuar a alteração de forma presencial na Coordenação de Extensão do CEULP, através de formulário específico, e com prazo máximo igual ao prazo de encerramento das inscrições conforme item 3. do Edital.

4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer através de depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 2626-3, Conta Corrente 33084-1. Pertencente à Fundação Ulbra. Os correntistas do Banco do Brasil também poderão realizar o pagamento através de transferência entre contas de mesmo banco. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 170,00.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido somente em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREMU.

4.6. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.8. A COREMU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

4.10. O candidato brasileiro, que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar o documento de reconhecimento dos cursos, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

4.11. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

4.12. Será concedida a isenção do pagamento de inscrição para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;

c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.6.135/2007.

4.13. Para solicitar isenção do pagamento de inscrição, o candidato deverá necessariamente declarar no ato da solicitação:

a) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

b) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais.

c) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 4.12 deste Edital.

4.14. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão, necessariamente, entregar ou enviar os seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;
- b) fotocópia do documento de identidade;
- c) fotocópia do certificado/diploma de graduação ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação;
- d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses, julho, agosto ou setembro de 2014, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc. Residentes no mesmo domicílio).

4.15. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e, em hipótese alguma, será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas.

4.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

4.17. Serão considerados comprovantes de renda:

- a) **empregados:** contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) **aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) **autônomos e prestadores de serviços:** declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) **outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

4.18. A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.19. Cabe ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

4.20. O candidato, cuja solicitação de isenção for entregue/postada **após a data prevista no item 3** estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

4.21. A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente a documentação requerida.

4.22. O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme consta no item 3 do Edital, no site **ulbra-to.br**.

4.23. A concessão da isenção do pagamento de inscrição **não significa inscrição automática** no Processo Seletivo de que trata este Edital. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em uma das áreas profissionais oferecidas pela COREMU. O candidato que solicitar a isenção do pagamento somente deve realizar sua inscrição no programa após o resultado da análise de seu pedido de isenção; caso o candidato realize sua inscrição antes deste resultado, não haverá reembolso de valores pagos.

4.24. A solicitação da isenção do pagamento da inscrição deverá ocorrer antes da realização da inscrição pelo candidato, tendo ambos os prazos máximos definidos no item 3.

4.25. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição terá como prazo máximo o prazo previsto no item 3 deste Edital.

4.26. As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.27. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

4.28. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, fax ou e-mail.

4.29. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

4.30. A publicação da homologação das inscrições ocorrerá no Diário Oficial de Palmas, e no site ulbra-to.br, conforme data prevista no item 3.

5. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

5.3. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas na seção 6 deste Edital.

5.4. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

5.5. Para solicitar tempo adicional, conforme subitem 4.1 deste Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá:

- a)** declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b)** informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;
- c)** indicar o tipo de deficiência de que é portador.

5.6. Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

5.7. Realizada a solicitação mencionada no subitem 4.5 deste Edital, o candidato com deficiência deverá entregar/enviar solicitação de tempo adicional para realização de prova, anexado de laudo médico original, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas na Coordenação de Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, Av. Teotônio Segurado, s/n, quadra 1501 sul, CEP 77019-900, Palmas, Estado do Tocantins; exceto aos sábados, domingos e feriados. A solicitação e laudo médico poderão ser encaminhados também via SEDEX, sendo que, somente serão

considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data de solicitação de condições especiais, conforme item 3 deste Edital.

5.8. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.8.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 7.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.8.3. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.8.4. O candidato que solicitar tempo adicional, conforme subitem 5.1 deste Edital e não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 5.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

5.9. O resultado final será divulgado conforme item 3 deste Edital.

5.10. Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

5.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela COREMU do CEULP.

5.12. Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à Junta Médica para realização da perícia médica.

5.13. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e no site ulbra-to.br, após o período final de entrega da documentação pertinente.

5.14. No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

5.15. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

5.16. O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, junto à Coordenação de Extensão do CEULP, ou baixar do site ulbra-to.br o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova;

b) entregar na Coordenação de Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, Av. Teotônio Segurado, s/n, quadra 1501 sul, CEP 77019-900, Palmas, Estado do Tocantins; até data prevista no **item 3** deste Edital, exceto sábados, domingos e feriados, o requerimento, acompanhado do laudo ou Relatório Médico ou de atestado médico original –, no horário de 8 as 12 horas e das 14 às 18 horas.

6.1.1. O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 6.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova, que necessite hospitalização, poderá requerer realização da prova no ambiente hospitalar. Para isto deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no site, e entregá-lo na Coordenação de Extensão do CEULP, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

6.3. O item 6.2 deverá ser apresentado junto com atestado médico que deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em ambiente hospitalar.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da Prova deverá preencher o requerimento de Condições Especiais on-line, e entregá-lo na Coordenação de Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, Av. Teotônio Segurado, s/n, quadra 1501 sul, CEP 77019-900, Palmas, Estado do Tocantins no ato da inscrição.

6.4.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 7.1 deste Edital), do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

6.4.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

6.4.3. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. **A candidata lactante que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.**

6.5. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

6.7. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação será divulgado no site do Processo Seletivo, conforme cronograma do Processo seletivo, item 3 deste Edital.

6.8. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente, caso um mesmo candidato apresente mais de um requerimento.

6.9. Os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade,

7.1.2. Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.1.3. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;

7.3.1. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar o documento citado no item 7.3 deste Edital será submetido à identificação especial.

7.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas serão realizadas conforme constante no Cronograma do Processo Seletivo, item 3.

8.2. O horário de início das mesmas será às 9h (nove horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

8.3. Não será permitida a entrada de nenhum candidato no local das provas após o início das mesmas.

8.4. As provas serão realizadas no campus do CEULP/ULBRA, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 1501 sul, cidade de Palmas, estado do Tocantins.

8.5. A sala específica para cada candidato será publicada no site ulbra-to.br, bem como divulgada na porta de entrada de cada sala.

8.6. O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

8.7. Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 7.1 deste edital.

8.8. Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

8.9. É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

8.10. Para a resolução da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

8.11. A prova será constituída de 30 (trinta) questões objetivas e 1 (uma) questão subjetiva.

8.11.1. A nota do candidato será de no máximo 100 pontos, sendo que a prova objetiva corresponderá a 80 pontos (80% do total da nota do candidato), a prova subjetiva a 20 pontos (20% do total da nota do candidato).

8.10.2. Para os programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade; Residência Multiprofissional em Saúde Mental; e Multiprofissional em Saúde Coletiva (todas as ênfases) as questões objetivas abordarão questões:

- Relativas as políticas de saúde e saúde coletiva;
- Relativas à Epidemiologia;
- Relativas à Vigilância em Saúde e Sistema Único de Saúde.

8.11. A Bibliografia utilizada para confecção das provas será publicada posteriormente no site ulbra-to.br.

8.12. O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

- Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme subitem 7.1.
 - Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
 - Responder a questão subjetiva com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
 - Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 60% (sessenta por cento);
 - Obtiver escore na questão subjetiva inferior a 60% (sessenta por cento) do escore total possível na questão;
 - Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.
 - Não preencher o requisito de ser graduado na área para qual concorre, ou não possuir registro junto ao seu Conselho Profissional.

8.13. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

8.14. O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica azul ou preta fabricada de material transparente, conforme a orientação presente no próprio cartão-resposta.

8.15. A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

8.16. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, bem como na prova subjetiva.

8.17. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as orientações do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.18. Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

8.19. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta, caso solicitado.

8.20. Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo COREMU.

8.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

8.22. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.23. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, até que tenham terminado a prova, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

8.24. NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.;

8.25. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

8.26. O não cumprimento dos itens 8.24 e 8.25, por parte do candidato, acarretam na eliminação do mesmo do processo seletivo.

9. A publicação do resultado será de acordo com o cronograma contido no item 3.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar conforme datas constantes no item 3 deste Edital.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, e protocolado junto à Coordenação de Extensão do CEULP, pelo período da manhã no horário entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) e pelo período da tarde entre 14h e 18h (dezoito horas).

10.3. Os recursos serão apreciados pelo COREMU/CEULP e seu resultado será apresentado conforme cronograma constante no item 3 deste Edital.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 3 deste Edital, através do diário oficial de Palmas e no site ulbra-to.br.

11.2. Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

11.3.. Critérios de desempate

Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º Maior pontuação nas questões objetivas.

2º Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, Art. 3º §2º, de 13 de abril de 2012).

3º Candidato com mais idade.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 3 deste Edital, nos horários de 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas).

12.2. As matrículas serão realizadas no campus do CEULP, na Coordenação de Extensão.

12.3. Os documentos listados no item 4.1 deverão ter suas cópias autenticadas e, (exceto os documentos dos subitens d e e) e entregues no momento da matrícula, acrescidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Registro no conselho profissional (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro profissional ou equivalente);
- b) Duas (2) fotografias 3 x 4.
- c) Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.
- d) Comprovante de vínculo bancário, contendo conta, agência e Instituição Bancária.
- e) Comprovante de endereço.

12.3.1. Os aprovados que forem estrangeiros, deverão apresentar documentação da legalidade de sua permanência em território brasileiro.

13. Os alunos regularmente matriculados terão direito à bolsa de residência do Ministério da Saúde, conforme legislação vigente, e poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas, conforme legislação específica

14. A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital.

15. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela COREMU do CEULP.